



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 132 PAGINAS

N.º 3.013

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1989

ANO XXXVI

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 122/89

PROT. Nº 16549/89. - JOAO BATISTA SIMOES. - (Assunto: Aposentadoria). Lavre-se ato de aposentadoria compulsoria de JOAO BATISTA SIMOES, de conformidade com o contido no parecer retro. Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 11/09/1989.

PROT. Nº 23756/89. - DR. ROBERTO PORTUGAL BACELLAR. - (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do requerente para todos os efeitos legais, o tempo de 06 (seis) anos e 48 (quarenta e oito) dias, por serviços prestados a este Tribunal como contratado, durante o período de 29.08.83 a 15.08.89, de acordo com o parecer retro. Em 11/09/1989.

PROT. Nº 26654/89. - DR. ALUÍZIO DIVONSIR MIRANDA. - (Assunto: Contagem de Férias em dobro). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do postulante

para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e relativas aos 1º e 2º períodos do ano de 1989, de acordo com o parecer retro. Em 12/09/1989.

PROT. Nº 1780/89. - ABEGAIL VIEIRA SAMARA. - (Assunto: Requer aproveitamento nas funções do cargo de Titular do 1º Ofício de Protestos e Títulos daquela Comarca). Considerando que foi provido o 1º Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Curitiba, pela efetivação do Oficial Maior daquele Ofício, Sr. Antonio Carlos de Melo Pacheco, conforme Decreto Judiciário nº 517, publicado no Diário da Justiça de 25/08/89, indefiro o presente pedido de aproveitamento de ABEGAIL VIEIRA SAMARA, que se encontra em disponibilidade. Em 11/09/1989.

PROT. Nº 22441/89. - DR. PAULO ROBERTO ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA. - (Assunto: Férias e pagamento de 1/3 sobre seus vencimentos). I. Defiro. II. Lavre-se ato. - Em 11/09/1989.

PROT. Nº 23389/89. - DR. WAGNER JOSÉ COLTRO. - (Assunto: Solicita seja tornado sem efeito o Decreto Judiciário nº 480/89). Nada há para deferir, porquanto o Decreto Judiciário nº 480 é resultante de decisão do egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça. Em 11/09/1989.

PROT. Nº 24632/89. - EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR CORREGEDOR DA JUSTIÇA. - (Assunto: Encaminha ao Excelentíssimo Senhor Presidente, expediente enviado à Corregedoria da Justiça, do Instituto de Registro Imobiliário). Lavre-se ato autorizando os Srs. Oficiais dos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado do Paraná a se ausentarem dos respectivos Ofícios, no período de 13 a 20 de setembro, a fim de participarem do XVI Encontro dos Oficiais de Registros de Imóveis do Brasil. Em 11/09/1989.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	
Departamento Administrativo	01
Departamento Econômico e Financeiro	01
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	04
Câmaras Criminais	05
Serviço de Preparo	06
Seção de Distribuição	14
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	15
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	15
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	20

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	30
Protesto de Títulos	54

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	55
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	75
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	76
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	76
Interior	80

DIVERSOS

.....	
-------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

.....	
-------	--

JUSTIÇA ELEITORAL

.....	100
-------	-----

JUSTIÇA DO TRABALHO

.....	126
-------	-----

JUSTIÇA MILITAR

.....	126
-------	-----

JUSTIÇA FEDERAL

.....	
-------	--

EDITAIS JUDICIAIS

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 023/89

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 17.630/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 9.847/81. INTERESSADOS- MARIO STADLER DE SOUZA E S/M, adv. Otello Renato Baroni e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Wagner B. Pacheco. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 243.306,21 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e seis cruzados novos e vinte e um centavos), equivalente, na data do cálculo, a 181.962,88 OTNs (cento e oitenta e um mil, novecentas e sessenta e duas Obrigações do Tesouro Nacional e oitenta e oito centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 56 - T.J., até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 05 de setembro de 1989.

Prot. nº 16.532/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 3.281/81 INTERESSADO- ANTONIO CLARIDES MODENA E OUTROS, adv. Irio Álvares Pereira e o D.E.R., adv. Athos Pedrosa. DESPACHO- I. Por se encontrar suficientemente instruído, defiro o precatório requisitório pelo valor total de NCz\$ 106,63 (cento e seis cruzados novos e sessenta e três centavos) equivalente da data do cálculo a 93,93 OTNs (noventa e três Obrigações do Tesouro Nacional e noventa e três centésimos); II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, de termino a atualização monetária da quantia Objeto deste precatório até o dia 1º de julho de 1989, data em que deverá, concomitantemente, ser complementada a parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação reproduzida a fls. 47/48-T.J.. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 31 de agosto de 1989.

Prot. nº 19.191/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 6684/87.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 340,00
Meia página	NCz\$ 170,00
1/4 de página	NCz\$ 85,00
1/8 de página	NCz\$ 42,00
1/16 de página	NCz\$ 20,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 3,40

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 65,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 130,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 65,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 130,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 10,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 20,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 1,00
Diário da Justiça	NCz\$ 1,00
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 1,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 2,50
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,25
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,30

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	7,00
I.C.M. VOL. VII	7,00
I.C.M. VOL. VIII	7,00
I.C.M. VOL. IX	7,00
I.C.M. VOL. X	7,00
I.C.M. VOL. XI	7,00
I.C.M. VOL. XV	7,00
I.C.M. VOL. XVI	7,00
I.C.M. VOL. XVII	7,00
I.C.M. VOL. XVIII	7,00
I.C.M. VOL. XIX	7,00
I.C.M. VOL. XX	7,00
I.C.M. VOL. XXI	7,00
I.C.M. VOL. XXII	7,00
I.C.M. VOL. XXIII	7,00
I.C.M. VOL. XXIV	7,00
I.C.M. VOL. XXV	7,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	8,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	1,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	1,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	1,70
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	4,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	4,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	6,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	6,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	1,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18	1,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	3,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07, 11 e 12/87; 02, 03 e 04, 05 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88; 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07/89	3,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1500

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

PABX 252-7447

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO

Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

INTERESSADOS- VITORINO PAULIN e S/M, adv. Deonildo Luiz Borsatti e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Giovanni Gionédís. **DESPACHO**- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 47.500,59 (quarenta e sete mil, quinhentos cruzados novos e cinquenta e nove centavos), equivalente, na data do cálculo, a 7.698,64 OTNs (sete mil, seiscentos e noventa e oito Obrigações do Tesouro Nacional e sessenta e quatro centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 16/17 - T.J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 05 de setembro de 1989.

Prot. nº 19.038/89 - **REQUISITANTE**- Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO**- Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA**- AUTOS DE AÇÃO ORD. DECLARATORIA DE NUL DE ATO JURÍDICO Nº 6.267/86. **INTERESSADOS**- SIDNEY VENÂNCIO DE OLIVEIRA, Adv. Jaqueline Cengia Ribas e o ESTADO DO PARANÁ, Adv. Amaury B. Oliveira Guérios. **DESPACHO**- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 3.624,74 (três mil, seiscentos e vinte e quatro cruzados novos e setenta e quatro centavos), equivalente, na data do cálculo, a 3.808,43 OTNs (três mil, oitocentas e oito Obrigações do Tesouro Nacional e quarenta e três centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fs. 26/29 - T.J., até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 04 de setembro de 1989.

Prot. nº 19.100/89 - **REQUISITANTE**- Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO**- Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA**- AUTOS DE AÇÃO DE REVISÃO DE PROVENTOS nº 6.889/87. **INTERESSADOS**- RUI FERRAZ DE CARVALHO, adv. Walter Borges Carneiro e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Amaury B. Oliveira Guérios. **DESPA - CHO**- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 110.954,93 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzados novos e noventa e três centavos), equivalente, na data do cálculo, a 85.573,76

BTNs (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três Ônus do Tesouro Nacional e setenta e seis centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de fs. 24/26 - T.J., até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 04 de setembro de 1989.

Prot. nº 19.131/89 - **REQUISITANTE**- Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO**- Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA**- AUTOS DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS SOB Nº 7483/84. **INTERESSADOS**- JANE COSTA BERNARDI, adv. Ademaro da Silva Barreiros e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO Pr., adv. Maurício Eduardo Sá de Ferrante. **DESPACHO**- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 2.804,55 (dois mil, oitocentos e quatro cruzados novos e cinquenta e cinco centavos), equivalente, na data do cálculo, a 3.418,43 OTNs (três mil, quatrocentas e dezoito Obrigações do Tesouro Nacional e quarenta e três centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 41 - T.J., até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em, 11 de setembro de 1989.

Prot. nº 19.129/89 - **REQUISITANTE**- Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO**- Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA**- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PEN SÃO, CUM. COM PAGAMENTO DE ATRASADOS SOB Nº 10.689/86. **INTERESSADOS**- MARIA MARIORATO PEREIRA, adv. William A. N. Pires de Sousa e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E., adv. Luciano Rocha Wajski.

DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 29.987,16 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzados novos e dezesseis centavos), equivalente, na data do cálculo, a 4.860,16 OTNs (quatro mil, oitocentas e sessenta Obrigações do Tesouro Nacional e dezesseis centésimos), eis que suficientemente instruído. II.

Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 29/30 - T.J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 11 de setembro de 1989.

Prot. nº 19.101/89 - **REQUISITANTE**- Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO**- Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA**- AUTOS DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - RITO SUMARÍSSIMO SOB Nº 22.717/86. **INTERESSADOS**- ELIAS VILELA FILHO, adv. Antonio Glenio Faria Marcondes de Albuquerque e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Wagner Brussole Pacheco. **DESPACHO**- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 181,79 (cento e oitenta e um cruzados novos e setenta e nove centavos), equivalente, na data do cálculo, a 37,95 OTNs (trinta e sete Obrigações do Tesouro Nacional e cinco centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 11 de setembro de 1989.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1288

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, resolve

L O T A R

LAURA MARIA OSTERNACK COSTA, Assistente Social PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Diretoria do Departamento Econômico e Financeiro, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 13 de setembro de 1989.



ROMEM FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 63/89.

Prot. nº 17.497/89. **ARTHUR ANTUNES**. (Assunto: Contagem de tempo de serviço prestados ao Ministério da Aeronáutica). Proceda-se de conformidade com o contido no parecer retro. Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato respectivo. Em, 14.09.1989.

Prot. nº 23.714/89. **OLMIRO ALFREDO WENZEL**. (Assunto: Contagem de férias em dobro alusivas aos exercícios de 1987 a 1989). Defiro. Lavre-se ato mandando contar, em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondentes ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1987, 1988 e 1989, de acordo com o parecer retro. Após, devolva-se o presente expediente à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria para que seja cumprida a parte final do parecer de fls.06. Em, 14.09.1989.

Prot. nº 23.926/89. **MARIA LUZIA FARIA**. (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor da requerente, para todos os efeitos legais,

o tempo de 01 (hum) ano e 269 (duzentos e sessenta e nove) dias, por serviços prestados a este Tribunal como con- tratada, durante o período de 02.10.87 a 27.06.89, de acor- do com o parecer retro. Em, 14.09.1989.

Prot. nº 27.772/89. DRA. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN. (Assunto: Indicação do cargo em comissão, em sub- stituição). I. Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02; II. Lavre-se ato designando a funcionária MARIA INES LEVIS COSTA, para exercer em substituição, o cargo de Su- pervisor do Centro de Processamentos de Dados, atribuindo se-lhe a gratificação correspondente, a partir de 07 de 1º gosto do corrente ano, de acordo com o solicitado. Em, 14. 09.1989.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 108/89

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL.

VISTA ÀS PARTES.

VISTA AO DR. MÁRIO JOSÉ NEGRELLO - PRAZO DE DEZ (10) DIAS.-

Apelação Cível nº 1189/89, de Cascavel-la. Vara Cível.-Apts:-- Badotli, Agroindustrial do Paraná Ltda.-Adv. Drs. Nilce Regina Tomazeto, Amauri, Carlos Erzinger e Roberto Wypych Junior.-Apdo:--Banco do Brasil S/A.-Adv. Drs. Mário José Negrello e Dirceu de Almeida Soares.-Interessado: Marco Aurélio Beck Lima-Síndico da massa falida e outro.-Relator:--Sr. Des. Silva Wolff.

VISTA AO DR. MÁRIO JOSÉ NEGRELLO - PRAZO DE CINCO (05) DIAS.-

Agravo de Instrumento nº 248/89, de Londrina-2a. Vara Cível. - Agte: Banco do Brasil S/A.-Adv. Drs. Dirceu de Almeida Soares e Mário José Negrello.-Agdos:--José Fidelis Bachege e outro.-Adv. Drs. Andrea Bernabé Furlan e Yoshikazu Fucuda.-Relator:--Sr. Des. Nunes do Nascimento.

RELAÇÃO Nº 109/89

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR, NO FEITO ABAIXO RELACIONADO.-

Embargos de Declaração nº 173/89, de Curitiba-la. Vara da Fazenda Pública, referente ao Agravo de Instrumento nº 176/89.-Aptes: (EMBARGANTES):--Luiz Vidotti e s/m e outros.-Adv. Drs. Rossana Margot Cavaocochi Corrêa e Maria Aparecida Souza e Silva.-Agdo:--Departamento de Estradas de Rodagem-DE/PR.-Adv. Dr. Athos Pedroso.-DESPACHO:--"Em obediência ao artigo 37 do Código de Processo Civil, a advogada que assina os embargos de declaração que exiba o competente instrumento de mandato. Intime-se. Em, 14/9/89. (a.) Des. Luiz Perrotti. Relator."

RELAÇÃO Nº 182/89

SEÇÃO DO Iº GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Embargos de Declaração nº 120/89 no Mandado de Segurança nº 198/88, Curitiba.- Embargante: Estado do Paraná. Adv. Dr. Ubirajara Ayres Gasparim. Impetrante: Rubens Barbosa Batistolomei Marchand. Adv. Drs. T. João Alfredo Cooper, Celso Teixeira Costa. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Relator: Des. Osiris Fontoura. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes do Primeiro Grupo de Câmaras Cíve- veis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de vo- tos, rejeitar os embargos declaratórios. (Em, 31 de agosto de 1989). EMENTA: OMISSÕES INEXISTENTES-EFEITO MODIFICATIVO IMPRIMIDO AOS EMBAR- GOS, COM EVIDENTE CONOTAÇÃO DE INFRINGENTES -REJEITAM-SE OS EMBARGOS DE CLARATÓRIOS SE O ACÓRDÃO EMBARGADO NÃO ESTÁ ELIVADO DE PONTOS OMISSOS. REJEITAM-SE OS EMBARGOS. ACÓRDÃO Nº 1344, fls. 243 a 248, 259 Vol.)

Mandado de Segurança nº 35/89, Curitiba-4a. Vara da Fazenda Pública. Impte.: Indústria e Comércio de Bebidas Kreuzsch Ltda. Adv.: Dr. Mar- tins Sebastião Kreuzsch. Impdo.: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba-4a. Vara da Fazenda Pública. Litis.: Banco do Estado do Paraná S/A. Adv.: Dra. Doris Maria Baptistella Werka. Relator: Des. Silva Wolff. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do I Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, conceder, parcialmente, a segurança impetrada, para suspender tão-somente, os efeitos da decisão judicial atacada, até o julgamen- to definitivo do recurso de agravo de instrumento dela interposto. (Em 31 de agosto de 1989). EMENTA: WRIT. ATO JUDICIAL ATACADO, SIMULTANEA- MENTE, POR AGRAVO DE INSTRUMENTO E MANDADO DE SEGURANÇA. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO PROFERIDA. ADMISSIBILIDADE, DESDE QUE, CONFIGURADOS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS. Desde que o recurso de agravo de instrumen- to não tem efeito suspensivo, isto é, não obsta ao andamento do pro- cesso, salvo nos casos expressos pelo art. 558 do CPC, admite-se que, via do mandado de segurança, se obtenha a suspensão dos efeitos do ato judicial atacado, uma vez demonstrado pelo impetrante o fumus boni iuris e o dano irreparável ou de difícil reparação, decorrente da exe- cução imediata da medida, mesmo porque abrangido pelo Supremo Tribu- nal Federal o rigor da Súmula 267, que admite o mandamus, em tal si- tuação, e quando configurados aqueles pressupostos. Segurança concedida parcialmente. (ACÓRDÃO Nº 1345, fls. 249 a 254, 259 Vol.)

Ação Rescisória nº 20/87, Curitiba -8a. Vara Cível.-Autores: Itagibi Qui- rino e sua mulher. Adv.: Drs. Argeu Miranda Machado, Sílvio Batista, Lucilene Machado. Réus: Marino Garofani e sua mulher. Adv.: Drs. Acá- cio Correa Filho, Antonio da Cunha Ribas. Relator: Des. Luiz Perrotti. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a ação, revertendo em favor dos réus o depósito inicial, condenando os autores no pagamento das custas do processo e dos honorários de advogado fixados em cinquenta cruzados' novos (R\$ 50,00). Em, 31 de agosto de 1989. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI-ERRO DE FATO- IMPROCEDÊNCIA. Vio- lar literal disposição de lei é vulnerar o direito escrito, infringin-

do o conteúdo que serve de norma extraída de seu texto. Então, na res- cisória, esse direito escrito violado no julgamento é que serve de ob- jeto à rescisória. Nunca a possibilidade de propositura dela sob o argumento que em primeiro grau de jurisdição foi tentada uma ação por outra. O erro de fato que autoriza a rescisão do julgamento tran- sitado em julgado é que se assenta nos fatos que constituem a causa e que em razão dele altera o julgamento da lide. (ACÓRDÃO Nº 1346, Fls. 01 a 06, 269 Vol.)

Ação Rescisória nº 30/89, Londrina-4a. Vara Cível.-Autor: Osvaldo Za- carias da Silva. Adv.: Drs. Josely Ribas Dittlich, Mieke Ico. Réu: Viação Garcia Ltda. Relator: Des. Luiz Perrotti. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer da ação com remessa dos autos ao Tribunal de Alçada. (Em, 31 de agosto de 1989). EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA-SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU- REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULOS-COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA- NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA DOS AUTOS. Não se conhece de ação rescisória promovida contra sentença de primeiro grau, reparação de dano causado em acidente de veículos, porque a competência é do Tribunal de Alçada. (ACÓRDÃO Nº 1347, fls. 07 a 09, 269 Vol.)

Embargos Infringentes Cível nº 257/88, na Apelação Cível nº 760/87 Curi- tiba- 7a. Vara Cível.-Embe.: Erol Galvão Gomes Haygert. Adv.: Drs. Arnaldo Ferreira, Cleon Cordeiro Ribas. Embdos. 1: Eulina Maito e ou- tros. Adv.: Drs. Rubens Edmundo Requião, Joaquim Miro Neto. Embdos. 2: Juline Mary Maito Luz e outro. Adv.: Dr. Edgard Luiz Cavalcanti de Al buquerque. Relator: Des. Silva Wolff. DECISÃO: ACORDAM os Desembargado- re integrantes do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Jus- tiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, receber os embar- gos opostos para reformar, parcialmente, o v. acórdão embargado, rejei- tando a preliminar de ilegitimidade de parte passiva ad causam susci- tada e declarando, como declaram, legitimidade passivamente na rela- ção processual os primeiros embargados (EULINA MAITO E OUTROS), negan- do, de consequência, provimento ao agravo retido por estes interpostos. (Em, 17 de agosto de 1989). EMENTA: COMPRA E VENDA DE IMÓVEL OBJETO DE CONDOMÍNIO. PRÉ-CONTRATO. SINAL DE NEGÓCIO E PRINCÍPIO DE PAGAMENTO. VEN- DA REITERADAMENTE ANUNCIADA POR JORNALS E EFETIVADA POR EMPRESA IMÓBI- LIÁRIA PERTENCENTE AO ESPOSO DE CONDÔMINA. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTOS ES- PECÍFICO DE "OPÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE VENDA SUPRIDA POR COMEÇO DE PROVA POR ESCRITO E PROVA ORAL. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DOS DEMAIS CONDÔMINOS INCONFIGURADA. 1-Havendo começo de prova por escrito, subs- tanciada no "recibo de sinal de negócio e princípio de pagamento", bem como no recibo de "pagamento por conta do preço do imóvel", para a pro- va do fato da existência da "opção e autorização para a venda", outor- gada pelos demais condôminos, que não um dos titulares da imobiliária incumbida da venda, tem-se que, no caso, além da presunção comum, a prova oral subsidia e complementa a prova documental, dado, ainda, que a venda do imóvel fora reiteradamente anunciada pelos jornais, apli- cando-se, assim, as normas previstas nos arts. 136, III, IV e V e 141, parágrafo único do C.C. e 402 I e II do CPC. 2- Comprovada, assim, a existência daquela "opção e autorização para a venda", restam vincula- dos ao pré-contrato de compra e venda, obrigacionalmente, todos os condôminos, razão por que é de se rejeitar a preliminar de ilegiti- midade passiva ad causam dos condôminos promitentes vendedores, ponto do desacordo parcial, objeto dos embargos opostos. (ACÓRDÃO Nº 1348, Fls. 10 a 20, 269 Vol.)

RELAÇÃO Nº 183/89

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE VISTAS

VISTA ÀS PARTES - PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS:-

Ação Rescisória nº 35/87, Curitiba-4a. Vara da Fazenda Pública.-Autor: Cia. São Manoel Beneficência de Linho. Adv.: Drs. Luciano Regina Martins de Paula, Davi Deutscher, Mauri José Roika, Jacob Christmann. Réus: Estado do Paraná e outro. Adv.: Drs. Floriano Galeb, Muri- lo Bastos Pacheco.

VISTA AOS EMBARGADOS PARA IMPUGNAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EM COMUM:-

Embargos Infringentes Cível nº 51/89 na Apelação Cível nº 1521/87, Curi- tiba - 7a. Vara Cível.-Embe.: Nelson Chede e sua mulher. Adv.: Drs. Deamiro Honore de Oliveira Júnior, Zanoni de Quadros Gonçalves. Embdo: Juahil Martins de Oliveira. Adv.: O mesmo. Embdo.: Rose Mary Buffara de Camargo Vianna. Adv.: Dr. Moizes Torquato.

RELAÇÃO Nº 119/89

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE:

Suspensão de Liminar nº 19/89 de Paranaquã - Vara Cível.- Requerente: Estado do Paraná.- Adv.: Drs. Wagner Brussole Pacheco e Plávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro.- Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Parana- quã.- Interessado: SANBRA Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro SA.

DESPACHO:

Vistos.

Examinando-se os autos, verifica-se às fls.

86/89 que o MM. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Londrina indeferiu liminar idêntica pleiteada no Mandado de Segurança nº 143/89, por entender que, "a fim de não criar um hiato na arrecadação estadual, com visível prejuízo ao erário público estadual, é que o Governo do Estado do Paraná fez sancionar a Lei nº 8933, de 25 de janeiro de 1989" e por não encontrar "qualquer resquício de inconstitucionalidade na Lei

Estadual", que obstaculizasse a sua aplicação.

Sem dúvida, a manutenção da liminar impediria o Estado do Paraná de exigir e arrecadar o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - sobre as operações de exportação, com manifesta lesão à economia do Estado, que já se encontra em momento economicamente delicado.

Salienta-se, ainda, que a suspensão da liminar não consubstanciará dano irreparável à impetrante, que poderá, se concedida a final a segurança, obter o ressarcimento das quantias pagas indevidamente. Por outro lado, seria impossível ao Estado, cujos interesses são preponderantes, ser ressarcido dos efeitos prejudiciais decorrentes do não recolhimento do tributo em tela.

Pelo exposto, nos termos do artigo 4º, da Lei Federal nº 4.348, de 26 de junho de 1964, defiro o pedido e suspendo a execução da liminar concedida nos autos de mandado de segurança nº 501/89, de Paranaguá.

Cientifique-se a Dra. Juíza Substituta em exercício na Vara Cível da Comarca de Paranaguá, telefonicamente e por ofício.

Intimem-se.

Em 13 de setembro de 1989.



Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 38-89

SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F. E AO S.T.J

VISTA AO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO PARA APRESENTAR CONTRA-MINUTA - (PRAZO: CINCO DIAS)
 AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIME Nº 02/89, NO RECURSO ESPECIAL CRIME Nº 02/89, DE CURITIBA - VARA DO TRIBUNAL DO JURI.- Agravante: HAYLSON JOSÉ BASSO.- Adv: Luiz Hecke.-
 Agravada: A JUSTIÇA PÚBLICA.- Assistente de Acusação: META LINDENBERG.- Adv: Délio Zippin Filho.

Serviço de Preparo

RELACAO N. 023/89

AUTOS AGUARDANDO PREPARO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - PRAZO 10 DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO STF 28/89 NO RECURSO EXTRAORDINARIO 73/89
 Origem : CURITIBA - 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 PROTOCOLO : 19234/89
 AGRAVANTE : ABEL BARBOSA E OUTROS
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PEREIRA
 AGRAVADO : ESTADO DO PARANA
 ADVOGADOS : ANTONIO CARLOS SUPPLY DE LACERDA
 NCZ\$: 112,72

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO STF 31/89 NO RECURSO EXTRAORDINARIO 141/89
 Origem : CURITIBA - 7A VARA CIVEL
 PROTOCOLO : 23897/89
 AGRAVANTE : HIDEO YONEDA
 ADVOGADOS : ALIR RATACHESKI
 DION CASSIO CASTALDI
 ALDO CASTALDI
 DENER CAIO CASTALDI
 AGRAVADO : FORD ADMINISTRACAO E CONSORCIOS SC LTDA
 ADVOGADOS : AMAURI PEREIRA DA SILVA
 ORIBES CORREA
 AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO
 NCZ\$: 55,60

AUTOS AGUARDANDO PREPARO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PRAZO 10 DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO STJ 11/89 NO RECURSO ESPECIAL 28/89
 Origem : FOZ DO IGUAÇU - 1A VARA CIVEL
 PROTOCOLO : 21439/89
 AGRAVANTE : HELIO GEREMIA
 ADVOGADO : GASPAR LUIZ MATOS DE ARAUJO
 AGRAVADOS : VANIO SACON E SUA MULHER
 ANTONIO MACIEL E SUA MULHER
 ADVOGADOS : JOSE CID CAMPELO
 NIVALDO LUIZ DOS SANTOS
 NCZ\$: 60,36

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO STJ 16/89 NO RECURSO ESPECIAL 59/89
 Origem : CURITIBA - 16A VARA CIVEL
 PROTOCOLO : 22410/89
 AGRAVANTE : SOFIA VOLINSKI DOBIS
 ADVOGADO : CELSO AZAURI DE A PINHEIRO
 AGRAVADO : RENE MILTON SPELTZ WOLINSKI
 ADVOGADO : RUBENS XAVIER DE FRAGA
 NCZ\$: 34,60

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO STJ 21/89 NO RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL 108/89
 Origem : CURITIBA - 12A VARA CIVEL
 PROTOCOLO : 23375/89
 AGRAVANTE : ERONDI CUNHA
 ADVOGADO : ANTONIO BUENO
 AGRAVADO : BATTISTELLA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
 ADVOGADOS : ARGEU MIRANDA MACHADO
 SILVIO BATISTA
 NCZ\$: 41,90

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO STJ 23/89 NO RECURSO ESPECIAL 130/89
 Origem : SAO JOSE DOS PINHAIS - 1A VARA CIVEL
 PROTOCOLO : 24159/89
 AGRAVANTE : AUTO POSTO CONSUL LTDA
 ADVOGADO : NORBERTO TREVISAN BUENO
 AGRAVADO : J B NICHELE, AUTO PECAS LTDA
 ADVOGADO : JOSE CARLOS BUSATTO
 NCZ\$: 48,09

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO STJ 27/89 NO RECURSO ESPECIAL 13/89
 Origem : CAMBE - VARA CIVEL
 PROTOCOLO : 23892/89
 AGRAVANTE : MARIA LUIZA ONOFRE E OUTRO
 ADVOGADOS : ALIR RATACHESKI
 RAUL INFANTE LESSA
 LUIZ BATISTA DA SILVA
 AGRAVADO : ESPOLIO DE PAULO VICENTE DE AZEVEDO
 ADVOGADOS : JULIO CEZAR NALIN SALINET
 ADYR SEBASTIAO FERREIRA
 EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO
 NCZ\$: 67,92

RECURSO ORDINARIO CIVEL 2/89 NO MANDADO DE SEGURANCA 20/88
 Origem : CURITIBA - VARA DE REGISTROS PUBLICOS
 PROTOCOLO : 09692/89
 RECORRENTE : AURORA GIRARDI E OUTROS
 ADVOGADOS : ARNALDO FERREIRA
 CLEON CORDEIRO RIBAS
 RECORRIDO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
 NCZ\$: 28,72

RECURSO ORDINARIO CIVEL 7/89 NO MANDADO DE SEGURANCA 164/88
 Origem : CURITIBA - 21A VARA CIVEL
 PROTOCOLO : 3781/89
 RECORRENTE : CORPORACAO DA UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA
 ADVENTISTA DO SETIMO DIA CORPORACAO SUL
 ADVOGADO : IGO IWANT LOSSO
 RECORRIDO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
 NCZ\$: 28,72

RECURSO ORDINARIO CIVEL 8/89 NO MANDADO DE SEGURANCA 55/88
 Origem : CURITIBA
 PROTOCOLO : 5751/89
 RECORRENTE : SOCRATES MARTINS GABRIEL
 ADVOGADO : LENIR GONCALVES DA SILVA
 RECORRIDO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : EDGARD FELIPE DANTAS PIMENTEL
 NCZ\$: 42,72

RECURSO ORDINARIO CIVEL 9/89 NO MANDADO DE SEGURANCA 68/88
 Origem : CURITIBA
 PROTOCOLO : 34127/88

RECORRENTE : PEDRO IRNO TONELLI
 ADVOGADOS : DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR
 CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO
 RECORRIDO : PRIMEIRO SECRETARIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
 ESTADO DO PARANA
 NCZ\$: 28,72

RECURSO ORDINARIO CIVEL 11/89 NO MANDADO DE SEGURANCA 58/87
 Origem : CURITIBA
 PROTOCOLO : 32925/88
 RECORRENTE : MUNIR GAZAL
 ADVOGADO : AIRTON MARQUES
 RECORRIDO : CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO
 LITIS : ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
 NCZ\$: 28,72

RECURSO ORDINARIO CIVEL 12/89 NO MANDADO DE SEGURANCA 19/88
 Origem : MARINGA - 1A VARA CIVEL
 PROTOCOLO : 21873/88
 RECORRENTE : LUIZ GONZAGA DE ARAUJO CAMPELO E OUTROS
 ADVOGADOS : DIRCEU GALDINO
 PAULO HIROSHI KIMURA
 RECORRIDO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
 NCZ\$: 28,72

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

CARTA DE ORDEM - CIVEL 63/89 NO MANDADO DE SEGURANCA 135/89
 Origem : CURITIBA
 PROTOCOLO : 0/89
 DO : DESEMBARGADOR TROIANO NETTO
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA 6A VARA CIVEL
 INTERESSADO : VICENTE SALOMAO E OUTROS
 ADVOGADO : LINEU MIGUEL GOMES
 NCZ\$: 9,92

CARTA DE ORDEM - CIVEL 64/89 NO MANDADO DE SEGURANCA 134/89
 Origem : CURITIBA
 PROTOCOLO : 0/89

APELANTE : JUSTICA PUBLICA
APELADO : ALBINO SOUZA
ADVOGADOS : ALI ZACHARIAS
 FAISSAL ROBERTO ZACHARIAS
RELATOR : DES. LENZ CESAR
REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 336/89
Origem : CRUZEIRO DO OESTE CRIME MEN.FAM.ANEXOS
Acao : 10/89 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 25029/89
APELANTE : CARLOS ALBERTO MASSON
ADVOGADO : JOSE EDUARDO AZEVEDO VOLPE
APELANTES : VICENTE PEREIRA DE SOUZA
 IZAIAS LOURENCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : VALDEREZ SANTOS
APELANTES : LUIZ CARLOS DOS SANTOS
 MARIA APARECIDA ALVES
ADVOGADO : VALTER BOTAN
APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
REVISOR : DES. IVAN RIGHI

APELACAO CRIME 337/89
Origem : TELEMACO BORBA
Acao : 17/87 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 25591/89
APELANTE : VENCESLAU ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO : VICTORIO ALVES DA SILVA
APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
REVISOR : DES. IVAN RIGHI

APELACAO CRIME 341/89
Origem : IBAITI
Acao : 03/86 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 27328/89
APELANTE : JECONIAS DE MOURA BUENO
ADVOGADO : DARIO DE JESUS VARGAS
APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. IVAN RIGHI
REVISOR : DES. LIMA LOPES

APELACAO CRIME 342/89
Origem : PITANGA - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
Acao : 18/86 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 27498/89
APELANTE : JUSTICA PUBLICA
APELADO : NOEL BATISTA CASTANHA
ADVOGADOS : CARLOS ALBERTO ABREU ALVES
 JAMIL JOAO ZIEGEMANN
RELATOR : DES. IVAN RIGHI
REVISOR : DES. LIMA LOPES

APELACAO CRIME 344/89
Origem : ROLANDIA - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
Acao : 16/89 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 27497/89
APELANTE 1 : IVALDO DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADOS : HELIO PACCOLA JUNIOR
 MIRIAM CIFFRO TEIXEIRA RUIZ
APELADO 1 : JUSTICA PUBLICA
APELANTE 2 : JUSTICA PUBLICA
APELADO 2 : IVALDO DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADOS : HELIO PACCOLA JUNIOR
 MIRIAM CIFFRO TEIXEIRA RUIZ
RELATOR : DES. IVAN RIGHI
REVISOR : DES. LIMA LOPES

APELACAO CRIME 348/89
Origem : PITANGA - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
Acao : 99/87 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 27499/89
APELANTE : PEDRO DE LIMA
ADVOGADOS : LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI
 DANIEL CORDEIRO CLEVE
APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
REVISOR : DES. IVAN RIGHI

APELACAO CRIME 350/89
Origem : SAO JOSE DOS PINHAIS - VARA CRIME
Acao : 02/85 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 10945/85
APELANTE : JUSTICA PUBLICA
APELADO : OSNI DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO : LEOPOLDO ANTONIO SOKOLOWSKI
RELATOR : DES. LIMA LOPES
REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 353/89
Origem : IBAITI
Acao : 82/85 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 27809/89
APELANTE : BENEDITO SALVIANO MARTINS
ADVOGADOS : CESAR AUGUSTO SILVA
 GEIEL HEIDGGER FERREIRA
APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
REVISOR : DES. IVAN RIGHI

APELACAO CRIME 354/89
Origem : RIO BRANCO DO SUL - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
Acao : 221/84 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 27889/89
APELANTE : WALTER SANTIAGO DA SILVA

ADVOGADOS : AMAURI CEZAR JUHNSUN
 JOSE EUCLAIR MARTINS
 ARLEI AZOLIN
APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. IVAN RIGHI
REVISOR : DES. LIMA LOPES

APELACAO CRIME 355/89
Origem : RIO BRANCO DO SUL - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
Acao : 83/85 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 27888/89
APELANTE : DAMIÃO VASCONCELOS
ADVOGADO : FLORESBA PAIM VIEIRA
APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. LIMA LOPES
REVISOR : DES. LENZ CESAR

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 115/89
Origem : PALMITAL
Acao : 06/89 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
PROTOCOLO : 25099/89
RECORRENTE : JACYR PEREIRA GODDY
ADVOGADO : DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. LENZ CESAR

RECURSO CRIME EX-OFFICIO 50/89
Origem : CONGONHINHAS
Acao : 06/89 PEDIDO DE REABILITACAO CRIMINAL
PROTOCOLO : 27700/89
RECORRENTE : JUIZ DE DIREITO EX-OFFICIO
RECORRIDO : BENEDITO DA SILVA
ADVOGADOS : CARLOS ALBERTO FERREIRA
 EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA
RELATOR : DES. LENZ CESAR

DESAFORAMENTO 5/89
Origem : CHOPINZINHO
Acao : 70/85 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 27895/89
REQUERENTES : REISSOLI CASAGRANDE
 JOSE CELSO CASAGRANDE
 LAURO CASAGRANDE
 LUIZ ANTONIO CASAGRANDE
 ADELINO SCHMOLLER
 OSMAR BASSO

ADVOGADOS : MOACIR LOCATELLI
 JAIME JACIR GUZZO
 MOACIR LUIZ GUSO
 VALDEMAR MORAS
REQUERIDO : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO
RELATOR : DES. LENZ CESAR

RECURSO DE AGRAVO 8/89
Origem : CURITIBA 1A VARA DE EXECUCOES PENAIS
Acao : 413/88 REGIME SEMI ABERTO
PROTOCOLO : 04081/89
RECORRENTE : JOAO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : DALVA FERREIRA CAMARGO
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. LIMA LOPES

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arbi-
 tramento e prestação de fiança e de liberdade provisória, conhecimento
 de prisão em flagrante e de pedidos de busca e apreensão domiciliar.

Semana de 21/SETEMBRO/89 a 27/SETEMBRO/89

Vara de Plantão: 3ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente fo-
 rense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de
 Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos
 dias em que não houver expediente forense, o atendimento é fei-
 to pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento
 térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

N. INSCRIÇÃO	NOME
003	DAVINA VALESKI WERETICKI
004	HELENA BESLER DE BARROS
005	RITA CORREA
006	FELICIA ATAIS SPIEVAKOWSKI
007	APOLINARIA JUSTINA CORREA
009	FORTUNATO LUCIANO
010	ROSELI COLLA, CO DE OLIVEIRA
011	VILMA DALABONA RAMIRO
014	MARIA HELENA DOS SANTOS
015	ARACI TEREZA KUCHAR
016	NILVA FERREIRA MELEZ
017	VILMA INEZ RODRIGUES
019	WANDA MACHOWSKI VALESKI
021	EDENEIA GOMES DA SILVA
022	FRANCISCO LUIZ DZIEVULSKI
023	IRENE APARECIDA DRUCZ TOMIM
026	ARNALDO CORREIA
029	APARECIDA LIMA DE SOUZA
030	WILSON VIEIRA
036	SALETTE BECHER DOS SANTOS
037	APARECIDA PEREIRA XAVIER
038	ALVANIR AMARAL FERNANDES
039	OLEZIA DAS GRACAS DUTTERT
040	MARIA HELENA GOMES BARBOSA
043	ELIANE CRISTINA DA SILVA BOZZA
044	EDIMAR FERREIRA MARQUES
046	DORIS GONCALVES LUZ
047	GUIMAR GADIN CABRAL
048	ILMA MARA SANTOS BASSAN
050	MARIA HELENA ANDRADE MATTOZO
053	DENIZE HAAS
055	ANITA MARIA VAZ DA SILVA
056	CELIA DA SILVA
057	MARIA COLACO RIBAS
058	MARIA DA PIEDADE KRASNIK
059	GILMARA CANDIDA DE JESUS
060	DEISE MARA DE ANDRADE CHOINSKI
063	ROSILDO JOSE DO CARMO
064	SIBELLE RENATA MARTINS
065	ROBERTO ALVES NETO
066	OTILIA DE ALMEIDA FERREIRA
067	SIRLEI LOPES DOS SANTOS
068	MARIA DA CONCEICAO COSTA
069	LUZINETE DE LIMA PINHO
071	AMELIA NOGUEIRA CHAGAS
073	AUBENITO GONCALVES DA SILVA
074	JOCILENE MARIA RACKES DA SILVA
075	FABIANE MARA DORNBUSCH
077	MARIA LIA DA ROSA
078	BARBARA MAOSKI
080	JOAO GARCIA
081	MARILU RODRIGUES RICARDO
082	TANIA MARA RICARDO CAMPOS
084	IVONE DE AZEVEDO ANDRADE
087	ROSELI MARIA DE ANDRADE
089	ENY PRESTES DOS SANTOS
090	MARIA JULIA BATISTA DE LIMA
091	SILVIO DO ROCIO DE LIMA
092	LILIAN JANETE ZAGONEL
093	DIRCEU DA COSTA
097	ZELIA APARECIDA MIRANDA
098	MARIA DALVA DA SILVA
099	IRAPUA MELLO
101	MARILENE PENHA YOUSSEF
102	IVONE XAVIER DE ANDRADE SANVIDO
103	HELIO A. M. ROGGENBAUM
104	DEUCELIA FARIAS
105	TELMA REGINA DE MELLO
107	JACIRA SIQUEIRA FRAGOSO
110	CARLOS ALBERTO PEDROSO
111	ANTONIO FELICIO MARTINS
112	TEREZINHA VIEIRA
113	MARIA APARECIDA RODRIGUES
116	HAMILTON KOVALSKI
118	NADIR DO ROCIO MACCARINI
119	GILMAR MONTEIRO LOPES
120	IRACEMA RIBEIRO CARDOSO
121	VALDEMAR CORDEIRO RANCSKOSKI
122	DARCY HOMERO GRISALT
123	LEONICE VOTROBA PEREIRA
124	AGLACIR MACHADO
126	ODETE TEREZINHA DE MATOS
127	MARIA SUELY VOTROBA
128	ELZA TEREZINHA WELER
129	VALMIRA SAMERDAK GRANOTO
131	CLAIR DOS SANTOS
135	LECI DA SILVA
136	ROSILDA FATIMA DE MEIRA
137	COSME MATEJEWICZ DOS SANTOS
138	MOACIR GELINSKI
141	SONIA COSTA
142	ESTELA DE MORAES SILVA
143	TEREZINHA DE FATIMA SILVA BALLA
144	WILSON OLIVEIRA TRINDADE
145	DIRCE RODRIGUES
146	DAMARES DE GOES
147	EDENILCE MARIA RODRIGUES TULIO
151	RUDIMAR CARDOZO CARVALHO
152	ELZA RODRIGUES PEREIRA
153	MARIA PINTO MARTINS
154	IRACEMA LEONEL ZIN
156	ELISABETE PINHEIRO DA CRUZ
157	LUZINETE DE FATIMA FERREIRA
159	EVANIR BERTOLI DE SOUZA
160	ALICE HATSUSHIKANO
161	NEUSA RIBEIRO
162	MARILDA DE OLIVEIRA MICHETTI
163	EVA MARIA DE LIMA
164	MARILEI DA COSTA VIEIRA
169	ANTONIO PIRES DOS SANTOS
170	ERNAHI JOSE DE CASTRO
171	TANIA RAQUEL ZUBEK DUARTE DA SILVA
172	MARIA ROSY MARENDA
173	ELISABETE APARECIDA FAGUNDES

174	ANA ROSA DE LIMA CHAVES
176	VALDECIR DOS SANTOS
178	MARIA-LEONI SIQUEIRA DIAS
180	WILMA ALVES DE OLIVEIRA
181	MARIA CARDOSO DE MEIRA
183	CLEIDE RODRIGUES
184	JOSEFINA JOAQUIM DA SILVA
185	CASSIANO BERTOLLI XAVIER
186	NIVALDO DANCINI
187	FRANCISCO CARLOS ROGGENBAUM
188	MARINES SALETE PRIGOL
189	SILVANA BUBINIAKI ARAUJO
190	ANA MARIA VITORIA MIRANDA
191	ANA MARIA BIDOIA GARCIA
192	OSVALDIR FERREIRA
193	MARILDA DO ROCIO RODRIGUES
194	MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA
195	MARIA APARECIDA PEREIRA BORGES
203	LUZINETE RITA RAMOS DA SILVA
204	NILZABETE CONFORTINI DE JESUS
205	VILMA DE FATIMA DA CRUZ
206	ALCIDIA MARIA DO NASCIMENTO KUCZERA
208	ROSELY FISCHER MARTINS
211	FLORINDA SIBELE DA SILVA
213	MARCIA CRISTINA MARMACHUK GONCALVES
215	NERMAITON LUIZ GOMES
216	RENATO NASCIMENTO OTTMANN
217	MARIA DE FATIMA S. BRITO
218	MARIA INES TREVISAN FESTA
219	MARISE COSTA CZUBATY
220	ELIANE GOTZ DA COSTA
221	ADRIANE DO ROCIO FARIAS
222	ROBERT NEHLS
223	SUELI APARECIDA DE MELLO
224	ROSEMARI DUELLIS
225	WAINÉ FERNANDES NUNES
226	WILSON JOSE DOMINGUES

DADO e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (Bel. Marcos Antonio Frason) Secretário da Comissão de Concursos e Promoções, o extraí.

ALCEU MARTINS RICCI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 797

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 564/89 DE CURITIBA - 10a. VARA: Agravantes : Ivone dos Santos Silva Mateus e outros. Adv.: Jarbas Durval Sponholz. Agravado :Itau S/A - Crédito Imobiliário. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Junior. DESPACHO : Intime-se o representante legal da agravante, na forma da lei, para juntada de instrumento procuratório, no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem conclusos. Em 14 de setembro de 1989. (a) Jorge José Domingos.

RELAÇÃO N.º 798

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

VISTA À PARTE

AO APELADO PARA FALAR SOBRE DOCUMENTO - CINCO DIAS:

APELAÇÃO CÍVEL N.º 668/89 DE WENCESLAU BRAZ: Apelante : F. Barros S// Apelado : Adil da Silva Reis. Adv.: Ivan Rubens Bueno Mendes.

RELAÇÃO N.º 799

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

VISTA À PARTE

AO APELADO PARA FALAR SOBRE DOCUMENTOS - CINCO DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 1599/89 DE CENTENÁRIO DO SUL. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Paulo José Soares de Figueiredo Cardoso. Adv.: José Bucharles Filho.

RELAÇÃO N.º 800

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL N. 1590/87 DE PONTA GROSSA - 2a. VARA. Apelantes: Ademir de Freitas e sua mulher. Adv.: Mathusalew Rosteck Gaia e Antonio Taques Silveira. Apelado: Espólio de José Kapusniak. Adv.: Filomena Christoforo. RELATOR: Juiz Antonio Gomes da Silva. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 09 de agosto de 1989 - Acórdão N. 783 - 2a. C.Civ.). ERENTA: REINTEGRACAO POSSESSORIA - POSSE VINTENARIA - ESBULHO PRATICADO - INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS - RECURSO IMPROVIDO. Em tema de reintegracao possessoria e necessaria a prova da efetiva posse e do esbulho praticado. Deferida a reintegracao, deve o esbulhador indenizar o prejuizo causado concernente a erradicacao de arvores, destruicao de cercas e plantacoes, a titulo de perdas e danos.

APELAÇÃO CÍVEL N. 3579/88 DE CURITIBA - 8a. VARA. Apelante: Aridelson Maier. Adv.: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque. Apelado: Amauri Barbaro Pereira. Adv. José Augusto Pereira. RELATOR: Juiz Antonio Gomes da Silva. DECISAO: Por unanimidade de votos, negaram